



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

LEI Nº 390 /2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURELI BELEI, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipiguá, em 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), a partir de 1º de abril de 2010, retroagindo seus efeitos, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

ART. 2º: - Os Vereadores da Câmara Municipal farão jus, mensalmente, com a revisão geral anual concedida no artigo anterior, aos seguintes subsídios:

I - Os Vereadores perceberão o subsídio mensal de R\$ 1.364,61 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

II - O Vereador enquanto no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio mensal de R\$ 1.784,49 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

ART.3º: - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 19 de maio de 2010.

Maureli Belei

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIA MESA DIRETORA DA CÂMARA